

MOÇÃO Nº. /2026

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO POVO DO
MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA,
PELA PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

O Deputado infrafirmado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 141 da Resolução nº. 1.193/1985, que “dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia”, vem inserir nos seus anais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** pela passagem do aniversário de fundação e emancipação política do Município de **CANSANÇÃO**, Estado da Bahia, datada de 12 de agosto do corrente ano, quando nesta oportunidade completa 68 (sessenta e oito) anos de fundação.

Situado no Território de Identidade do Sisal, na região imediata de Euclides da Cunha e intermediária de Paulo Afonso, o Município de **CANSANÇÃO** fica localizado a 347 quilômetros ao noroeste da Capital Baiana, ocupando uma área territorial de **1.351.891** quilômetros quadrados, que faz divisa com os seguintes Municípios: ao Norte com Monte Santo, ao Sul com Araci, Nordestina, Queimadas e Santaluz, ao Leste com Quijingue e ao oeste com Itiúba.

Assim, conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Censo de 2024, sua população é de 39,556 habitantes.

Valendo observar que, o povoamento do território que deu origem ao Município de **CANSANÇÃO** foi na Região Sisaleira nos Séculos XVII e XVIII, através do avanço da pecuária, cuja Cidade era, originalmente, uma fazenda do mesmo nome de propriedade do Senhor Bernardino Pereira Damasceno.

Todavia, durante a Guerra de Canudos, entre os anos de 1896 a 1897, o povoamento serviu como ponto de descanso para as tropas do Exército que, vindas de trem da Cidade de Queimadas, se dirigiam para Monto Santo, quartel-general do combate ao arraial messiânico de Antônio Conselheiro.

Desta forma, por meio da Lei Estadual nº 1.332, de 30 de julho de 1919, o Povoado de Cansanção foi elevado à categoria de Distrito, com o mesmo nome, sendo que, subordinado ao Município



de Monte Santo, cuja emancipação política ocorreu, definitivamente, através da Lei Estadual nº1.018, de 12 agosto de 1958.

Dê-se conhecimento da presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de **CANSANÇÃO**, Estado da Bahia, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, e seus Ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2026.

NILTINHO
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003200330032003A005000

Assinado eletronicamente por **NILTON SILVA BASTOS JUNIOR** em **12/08/2026 10:22**

Checksum: **87CD8BFD60CB7C52B3464B41D5AE1F78A9F72A5C2C5516219E2185FACA760A6B**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.